



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Processo FA: 33.007.001.18-0000284 – B V DOS SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIO

Processo FA: 33.007.001.17-0002669 – EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.

Processo FA: 33.007.001.17-0007989 – CEG RIO S.A.

Processo FA: 33.007.001.17-0007856 – RIO LITORAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Processo FA: 33.007.001.17-0007306 – MICHEL SERVIÇOS LTDA

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON